



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE
AMBULÂNCIAS E BASES OPERACIONAIS -
SAMU

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de limpeza e desinfecção terminal de ambulâncias e bases operacionais do SAMU, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos necessários a execução deste.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Saúde assumiu a operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Capital, a contar de 20 setembro de 2020, conforme Resolução SES nº 2101/2020, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, publicada no DOERJ de 21 de agosto de 2020.

O SAMU 192, Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, caracteriza-se pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O atendimento começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. Os técnicos do atendimento telefônico identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

O SAMU 192 funciona com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde, entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.

A limpeza e desinfecção dos veículos automotores que realizam o Atendimento Pré-Hospitalar no âmbito do SAMU são procedimentos fundamentais para a manutenção da higiene e prevenção da ocorrência e disseminação de infecções pré-hospitalares. Além disso, tais procedimentos visam ao atendimento às recomendações dos órgãos de controle sanitário, como a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Por fim, considerando que a Fundação Saúde assumiu o programa SAMU, se faz necessária a adoção de medidas para a contratação regular dos serviços de desinfecção das unidades de atendimento móvel e bases operacionais, a fim de garantir assistência a toda população do município do Rio de Janeiro.

Dos lotes

Acerca da formação de lotes informamos que os mesmos foram dimensionados em lote único, visando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O agrupamento, dada as características dos serviços e quantidades estimadas, busca que um maior número de interessados participe da disputa, o que em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Código SIGA:

| ITEM | LOTES | CÓDIGO SIGA | DESCRIÇÃO | UN | QUANT |
|------|-------|-------------------------------|--|---------|-------|
| 1 | ÚNICO | 0302.002.0015 (ID: 160639) | SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECCAO EM VEICULO AUTOMOTOR, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVICIO Complemento: Limpeza e desinfecção das bases descentralizadas onde as ambulâncias serão desinfetadas e lavadas. | SERVIÇO | 1 |

3.2. Os serviços serão executados conforme preconizado no Manual de Segurança do paciente em serviço de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies – 2010. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.

3.3. O endereço das bases se encontra na tabela do item 9 – Tabela de endereços Bases descentralizadas.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

A classificação auxilia em algumas estratégias contra a transmissão de infecções, além de facilitar a elaboração de procedimentos para limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).

Áreas críticas: são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos. São exemplos desse tipo de área: Centro Cirúrgico (CC), Centro Obstétrico (CO), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Diálise, Laboratório de Análises Clínicas, Banco de Sangue, Setor de Hemodinâmica, Unidade de Transplante, Unidade de Queimados, Unidades de Isolamento, Berçário de Alto Risco, Central de Material e esterilização (CME), Lactário, Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Farmácia e Área suja da Lavanderia.

Áreas semicríticas: são todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São exemplos desse tipo de área: enfermarias e apartamentos, ambulatórios, banheiros, posto de enfermagem, elevador e corredores.

Áreas não-críticas: são todos os demais compartimentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos de risco. São exemplos desse tipo de área: vestiário, copa, áreas administrativas, almoxarifados, secretaria.

De acordo com o exposto acima, consideram-se críticas a limpeza e desinfecção realizada nas ambulâncias Básicas e Avançadas, e não crítica a limpeza realizada nas áreas administrativas utilizadas exclusivamente pela equipe SAMU 192 (alojamentos, dormitórios, banheiros etc) nas bases operacionais.

Da Produtividade

Os serviços serão contratados através da metodologia homem/mês, os quantitativos estimados na presente contratação foram calculados observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

Tendo em vista que estão contempladas no presente Termo de Referência todas as Bases que fazem parte do programa SAMU, englobando diversos perfis de atendimento, a produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho, poderá sofrer variações de acordo com a característica de cada Base, conforme anexo VI-B da IN MPOG 005/2017.

As produtividades da mão de obra foram baseadas no perfil de cada base, e considerada devido ao perfil o quantitativo mínimo para o atendimento, em face das características das áreas a serem limpas, bem como da expertise de contratos anteriores firmados por esta Fundação, sempre buscando fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

É vedada a formulação de propostas com postos de serviços em quantidade inferior à estabelecida neste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A limpeza consiste na remoção das sujidades depositadas nas superfícies inanimadas utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) ou químicos (saneantes), em um determinado período de tempo. Independentemente da área a ser higienizada o importante é a remoção mecânica da sujidade e não simplesmente a passagem de panos úmidos para espalhar a sujidade (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).

5.1. Limpeza concorrente: é o processo de limpeza realizado diariamente, com a finalidade de remover a sujidade, organizar o ambiente e repor o material de higiene. Nesse procedimento estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, e a limpeza do piso e instalações sanitárias.

5.2. Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção mais completo, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada na unidade do paciente após alta hospitalar, transferências, óbitos ou nas internações de longa duração (programada). O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, tetos, todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, além de abastecer o material de higiene.

Todos os serviços executados e os materiais fornecidos para a execução dos mesmos devem seguir as seguintes referências normativas Portaria nº15, de 23 de agosto de 1988 ANVISA; Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimento de Saúde. Ministério da Saúde, Brasília, 1994; Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007; Resolução RDC nº 13, de 28 de fevereiro de 2007; Manual Técnico de Limpeza e Desinfecção de Superfícies Hospitalares e Manejo de Resíduos. IBAM/COMLURB, 2010; Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – 2010; RDC Nº 42, de 25 de outubro de 2010; Normas Regulamentadoras: NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde, Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013.

5.3 Ambulâncias

A limpeza terminal das ambulâncias deverá ser realizada a cada retorno de atendimento. Os materiais de consumo deverão ser repostos e/ou complementados a cada limpeza.

A limpeza (lavagem) externa das ambulâncias deverá ser realizada 2 vezes por mês, ou sempre que solicitado pela contratante.

Recolhimento da caixa de materiais perfucortantes, que deverá estar lacrada e reposição da caixa montada quando do término da desinfecção.

Deverá haver comunicação entre as bases de desinfecção e a supervisão de enfermagem da central de regulação, através de rádio, telefone ou celular informando a entrada e saída das ambulâncias.

5.4 Bases descentralizadas

Limpeza e/ou desinfecção de piso, teto, rodapé, parede, janela (vidro, armação), porta, maçaneta, interruptores, divisória, cortina, persiana, luminária, grade, espelho, móveis (cama, colchão, travesseiro, berço, balcão, mesa de cabeceira, cadeira, mesa, poltrona, bancadas...), instalação sanitária, extintor de incêndio, televisão, telefone, lixeira, limpeza externa de aparelhos de ar condicionado e ventilador, bebedouro, armários em todas as áreas administrativas, dormitórios e demais dependências.

Varredura e/ou lavagem de pátios internos e externos, calçadas, entradas e saídas da unidade.

Limpeza com água e sabão com remoção de manchas de pisos e paredes.

Poda e rega diária de jardins, gramados, jardineiras e vasos com plantas.

Acondicionamento, transporte interno e externo dos RSS (resíduos de serviços de saúde), obedecendo à RDC nº 222, de 2018, da ANVISA e Norma Técnica 42-60-01, de 05 de maio de 2003, da COMLURB.

Os resíduos dos setores deverão ser coletados no mínimo quatro vezes ao dia ou quando se fizer necessário, ou quando o conteúdo da lixeira ocupar 2/3 do volume total. Deverá ser transportado com segurança em carro com tampa para local apropriado.

Troca da areia das caixas coletoras de cigarros.

Enceramento dos pisos com cera inodora antiderrapante própria para utilização em unidades hospitalares.

Tratamento e manutenção de pisos com bases acrílicas (corredor, hall, área administrativa, quartos...).

Este procedimento deve ser composto por produtos como: removedor, base seladora, impermeabilizante e restaurador. Esta composição pode sofrer variações em decorrência da marca utilizada.

Este serviço deverá ser realizado de acordo com a recomendação da marca utilizada, podendo ter intervalos de 30, 60 ou mais dias.

A periodicidade dos serviços de limpeza e desinfecção das bases deverá seguir o Manual de Procedimentos e Rotinas de cada Unidade.

Desinsetizar, desratizar, descupinizar, seguindo orientações da Fiscal e da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) da unidade, todas as áreas da unidade.

Os serviços desinsetização e desratização deverão ser realizados mensalmente.

O serviço de descupinização deverá ser realizado quando solicitado pela base.

Esta frequência poderá sofrer alterações de acordo com os produtos utilizados e a praga a ser exterminada, devendo ser previamente acordado com a unidade.

A aplicação de produtos obedecerá as normas do INEA (Instituto Estadual do Ambiente) e deverá ser realizada por profissional habilitado, na companhia de um responsável da unidade.

Este profissional deverá estar uniformizado, utilizando os EPIs necessários e possuir cartão individual de identificação.

A CONTRATADA deverá entregar a unidade, no prazo máximo de 10 dias, certificado de comprovação que descreva os procedimentos realizados, assinado por um responsável técnico habilitado.

A CONTRATADA deverá apresentar à unidade o laudo técnico dos produtos que estão sendo utilizados, que deverão ser registrados no Ministério da Saúde.

A CONTRATADA deverá apresentar a Licença Ambiental Simplificada – LAS emitida pelo INEA para empresas de controle de vetores e pragas urbanas, caso o serviço não seja subcontratado.

Este serviço poderá ser subcontratado. E seu custo deverá ser incluído no Anexo 5 - Módulo 6 da Tabela de Formação de preços (tabela da IN 7), na parte de custos indiretos.

No caso de ineficácia dos procedimentos, a empresa ficará obrigada a repeti-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

Serviços de plantio e manutenção de jardins

Limpeza de áreas ajardinadas, com poda de arbustos de árvores de pequeno porte; combate a pragas; retirada de ervas daninhas; corte de grama rente ao solo; rega diária; capina e roçada de todo o mato existente nas áreas não gramadas, laterais e vias de acesso; manutenção e limpeza dos vasos com plantas ornamentais das áreas administrativas (todos os insumos serão fornecidos pela CONTRATADA).

Nas bases não contempladas com jardineiro fixo o serviço deverá ser prestado através de cronograma mensal. Para que o serviço atenda todas as necessidades da unidade, poderá ser necessária a permanência do jardineiro na unidade por mais de 1(um) dia.

Nas bases contempladas com jardineiro a roçadeira deverá ser fixa na unidade.

5.5 Saneantes domissanitários

Para que a limpeza atinja seus objetivos, torna-se imprescindível a utilização de produtos saneantes, como sabões e detergentes na diluição recomendada. Em locais onde há presença de matéria orgânica, torna-se necessária a utilização de outra categoria de produtos saneantes, que são os chamados desinfetantes.

Desinfetantes – são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo o seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

Detergentes de baixo nível (sanificantes) – são aqueles destituídos de ação turbeculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

Hipoclorito de sódio 1% – atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Utilizado para desinfecção de superfícies fixas, exceto metais, devido sua ação corrosiva.

Detergente – são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies.

Álcoois – o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. O álcool deve ser de uso hospitalar. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois pode danificá-los.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Informar os endereços das Bases Descentralizadas onde os serviços serão executados.

6.1.1 Definir quais Bases Descentralizadas funcionarão como polos de desinfecção de ambulâncias (limpeza terminal) e quais funcionarão como polo de desinfecção 24 horas.

6.1.2 Designar o fiscal do contrato, que deverá ser agente público, para as atividades de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos executados pela contratada.

Ao Fiscal da base compete:

Assegurar-se que o quantitativo de empregados alocados condiz com o solicitado no instrumento convocatório e apresentado na proposta de preços.

Exigir da contratada o fornecimento dos materiais e equipamentos, nas quantidade e descritivos, estabelecidos no escopo do termo de referência e contrato firmado.

Solicitar a substituição de empregados da contratada em caso de ineficiência e/ou indisciplina.

Exigir da contratada que os funcionários apresentem o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

Solicitar à contratada a apresentação do registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários alocados na execução dos serviços contratados. Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies - ANVISA -2010.

Exigir e acompanhar as visitas do responsável técnico da contratada as bases abrangidas na contratação.

Validar o Manual de Procedimentos e Rotinas, contendo os tipos de limpeza e cronograma de execução, elaborado pela contratada.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de inspeções diárias das rotinas a serem executadas, encaminhando os apontamentos à Coordenação de Enfermagem do SAMU para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Exigir da contratada reposição de faltas de pessoal, fazendo anotação no livro de ocorrências do tempo de vacância do posto.

Avaliar mensalmente o serviço e realizar a atestação da nota fiscal.

Elaborar no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços o ANS, que deverá obrigatoriamente ser assinado e anexado à nota fiscal.

O preenchimento do ANS dar-se-á pela análise dos seguintes módulos de avaliação:

- Equipamentos, Produtos e Técnicas de Limpeza; Pessoal; Frequência e Inspeção dos Serviços nas Áreas, que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas notas fiscais, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
- Solicitar as glosas necessárias às inexecuções contratuais apuradas no Relatório Acordo de Níveis de Serviço.

Ao gestor do contrato compete:

- Tomar ciência das inexecuções apontadas pelos Fiscais das bases notificando a contratada por escrito, fixando prazo para a correção.
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível com a função a ser realizada, devidamente registrado em sua carteira de trabalho.

Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza, que deve incluir: noções de higiene pessoal, rotina do trabalho a ser executado, conhecimento dos princípios e técnicas de limpeza. Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies - ANVISA -2010.

Nomear supervisores responsáveis pelos serviços, que obrigatoriamente devem possuir no mínimo nível médio de instrução, com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, Fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos serviços executados.

A empresa participante deverá possuir, quando do início da vigência do contrato:

1. Um responsável com habilitação técnica compatível com o serviço solicitado no objeto do Termo de Referência, cujo escopo se trata da prestação dos serviços de limpeza e desinfecção em unidades de serviços de saúde.

2. A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) indicado (s) pela licitante como responsável (eis) deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato de Trabalho, registro em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado (s) e registrado (s) no (s) órgão competente

Manter durante toda a vigência do contrato firmado o efetivo de mão de obra exclusiva, conforme quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório e termo de referência para contratação.

O efetivo de mão-de-obra necessário à realização do serviço será mantido pela contratada independente de afastamentos de qualquer profissional, quer por férias, por licença médica ou por qualquer outro fator, procedendo-se a imediata substituição do afastado.

No ato da seleção, os colaboradores que forem admitidos pela contratada, antes do início de atividades na instituição de saúde, para a própria prevenção e atendendo as exigências e normativas da mesma, deverão ser vacinados contra: vacinas do Calendário Nacional de Vacinação do Adulto e do Idoso: difteria e tétano, sarampo, caxumba, influenza e rubéola além de vacina contra hepatite B, em funcionários não imunes. Fica impossibilitado de desenvolver as atividades no local de trabalho o colaborador que não atender a essas exigências. Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies - ANVISA -2010

Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, apresentando-os à contratante quando do início da vigência contrato, a cada nova contratação e sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu supervisor.

Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados que não satisfaçam as condições requeridas para a natureza do serviço mediante a solicitação com justificativa do supervisor da contratada ou do Fiscal da Unidade.

Substituir no prazo de 2 horas o profissional que se ausente ao local dos serviços.

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) - protetor facial, óculos, luvas grossas de borracha de cano curto e longo, botas de borracha, sapato fechado e impermeável, avental impermeável e descartável, máscara com filtro de carvão, máscara descartável e N95, gorro descartável, óculos protetor, cones e outros necessários a proteção dos trabalhadores durante o exercício das atividades de limpeza e desinfecção de serviços de saúde. Conforme preconizado na NR 32- Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde e Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies - ANVISA -2010

Fornecer, anualmente, sem ônus para os funcionários, 04 (quatro) uniformes. Entendem-se como uniforme, a indumentária completa exigida para execução dos serviços, tais como: calças, camisas, toucas, sapatos fechados e outras peças necessárias a execução dos serviços contratados. Convenção Coletiva de Trabalho – MTE RJ000803/2021 - 2021/2022, CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA.

Manter todos os funcionários devidamente identificados mediante crachás, com foto.

Exigir que seus funcionários se apresentem com aspecto adequado, limpo, unhas aparadas, cabelos protegidos, barbeados e sem adornos (NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).

A contratada deverá primar, através de treinamento e capacitação periódica dos funcionários, pelas boas práticas de otimização de recursos, com economia no consumo de energia (especialmente elétrica), água e materiais. O controle efetivo de todos os materiais objetiva a redução dos custos e também a redução dos resíduos gerados, que é fator essencial na preservação do meio ambiente.

Adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, seja por meio, eletrônico ou biometria devido a distribuição das bases, ponto por exceção (art.74, §4º da CLT) ou qualquer outro que possa aferir o respectivo

controle. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO - SISTEMAS ALTERNATIVOS**, Convenção Coletiva de Trabalho – MTE RJ000803/2021 - 2021/2.

A contratada deverá realizar, trimestralmente, treinamento para seus funcionários, elaborado e aplicado por profissional de nível superior, devidamente habilitado, em conjunto com o Fiscal da unidade, criando estratégias que venham resgatar a importância do trabalho desenvolvido pelos funcionários, técnicas adequadas para a execução plena das rotinas e melhoria na segurança do trabalho, instrução dos processos de trabalho, princípios de higiene pessoal, risco biológico, risco químico, sinalização, rotulagem, EPI, EPC e procedimentos em situações de emergência.

A contratada deverá adequar os espaços físicos fornecidos pela base para o depósito de materiais e vestiário dos funcionários. Podendo ser necessário a reestruturação física dos locais, além do fornecimento de armários individuais, prateleiras, tablados, estufas, geladeira, armários de materiais... (Portaria 3214/78, NR 24). Os itens necessários a adequação do depósito de materiais e vestiário para os funcionários deverão entrar no custo na planilha de Formação de Preços (Tabela da IN) – Anexo 5 no módulo 5 - Insumos, Outros e devem ser especificados.

Responder pelo fornecimento aos seus profissionais, até o último dia útil do mês anterior, de vale-refeição, previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), que goze de ampla aceitação em estabelecimentos comerciais em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, bem como pelo fornecimento de vale-transporte, para utilização efetiva, por seus profissionais, em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa (Lei nº 7.418, de 16/12/85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30/09/87). Esses benefícios constituem parte integrante da contratação, indispensáveis ao bom e integral desempenho das atividades descritas neste Termo de Referência.

Manter vínculo empregatício com os seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com subordinação hierárquica (artigo 30da CLT), sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, de acordo com a Legislação Trabalhista e Acordo/Convenção Coletiva em vigência. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

O efetivo de mão-de-obra necessário à realização do serviço será mantido pela contratada independente de afastamentos de qualquer profissional, quer por férias, por licença médica ou por qualquer outro fator, procedendo-se a imediata substituição do afastado. Manter supervisor responsável pelos serviços, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este supervisor terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto da contratante e tomar as providências pertinentes.

Apresentar à Fiscalização da unidade, para efeito de controle, na data de início do contrato, uma relação nominal com 1 (uma) foto 3x4 dos empregados que irão compor o efetivo de pessoal, contendo os seguintes dados: número de registro na empresa, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.

A contratada deverá manter Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento das normas e da legislação pertinente (NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA).

A contratada deverá zelar pela disciplina e organização do ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo com que sejam cumpridos, irrestritamente, os regulamentos da unidade, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da unidade.

Manter o “Livro de Ocorrências”, que ficará sob sua guarda, onde serão registradas todas as irregularidades e ocorrências relativas à execução dos serviços durante os turnos, o qual será visado pelo Fiscal da unidade.

Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da unidade.

Tomar providência quanto às reclamações levadas a seu conhecimento pelo Fiscal da unidade e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Comprovar mensalmente ou quando solicitado pelo contratante, os pagamentos de salários, apólice de seguro contra risco de acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, em relação a mão de obra dedicada, respeitando-se os prazos estabelecidos em lei para as diversas obrigações.

Assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao fiscal do Contrato.

A contratada deverá apresentar no máximo em 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o Manual de Procedimentos e Rotinas, contendo tipos de limpeza e cronograma de execução, conforme análise das áreas onde os serviços serão executados, observando a legislação pertinente.

A contratada deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, Conforme preconizado na Nota técnica GT Covid-19 nº 18/2020.

Elaborar e apresentar a Contratante o Mapa de risco, conforme preconizado na NR5, atualizando os índices de insalubridade ou periculosidade utilizados na composição das tabelas da IN e proposta de preços apresentada, por cargo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Estabelecer roll de EPI e EPC a ser fornecido, conforme dados apurados no Mapa de risco elaborado.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade suficiente, boa qualidade e tecnologia adequada para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pelas normas e legislações vigentes, em especial a NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde e o Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies - ANVISA -2010.

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

Elaborar check list para acompanhamento e comprovação das limpezas terminais executadas nos setores, que deverão ser assinados pelo responsável de cada setor onde o serviço foi executado.

A contratada deverá cumprir as orientações dos protocolos estabelecidos pelo SAMU 192 pertinentes ao cumprimentos do objeto.

Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços com os horários de funcionamento das dependências da Unidade, e quando preciso, executando os serviços em horários noturnos ou finais de semana.

Fornecer e manter estoque, em cada base operacional, dos materiais solicitados no presente PB, nos quantitativos, apresentações e especificações estabelecidos.

Apresentar ao Fiscal da unidade a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ e cópia dos Certificados de Registro no Ministério da Saúde de todos os produtos utilizados na unidade, emitidos em nome dos fornecedores do produto, com validade na data de aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados, obedecendo às normas preconizadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Todos os produtos desinfetantes e saneantes utilizados deverão ter o devido registro na ANVISA e só poderão ser utilizados após autorização da Coordenação de Enfermagem do SAMU.

A contratada deverá fornecer todos os itens de materiais e produtos para limpeza e desinfecção que tenham esgotado, em prazo inferior ao de suprimento normal, evitando a falta desses insumos ou mudanças na

metodologia do serviço em qualquer período da jornada de trabalho, readequando o fornecimento de materiais às necessidades da unidade sempre que necessário.

No ANEXO I estão relacionados os quantitativos de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. Esses quantitativos poderão ser reavaliados de acordo com a necessidade das bases, objetivando o cumprimento dos manuais e rotinas de limpeza e conservação.

A contratada fornecerá todos os equipamentos necessários a execução dos serviços de limpeza e desinfecção e os mesmos deverão ser repostos ao término, avaria ou desgaste, evitando mudanças na metodologia de serviço descrita no Manual de Procedimentos e Rotinas de limpeza aprovado.

A contratada fornecerá os seguintes equipamentos:

- dispensadores de papel toalha (rolão ou folhas); dispensadores de papel higiênico para todos os sanitários (rolinho ou rolão); dispensadores de sabonete líquido; dispensadores de álcool gel; bombonas; extensor LT; baldes de superfície, baldes; borrifadores; carrinho de limpeza multifuncional com conjunto de balde e espremedor adaptado; mop pó; mop água; escadas extensivas; lixeiras identificadas com tampa e acionamento por pedal; lixeiras com rodas; containeres de resíduos; kit limpa-vidro com extensor; rodo para piso com borracha dupla e cabo de alumínio ou plástico na cor azul; vassouras de cabo de alumínio ou plástico na cor azul; vassoura tipo gari; pá cata-cata com cabo de alumínio ou plástico na cor azul; aplicador de cera; vasculho de teto; enceradeira industrial; suporte para caixas coletoras de materiais perfuro-cortantes (tamanhos compatíveis com as caixas fornecidas); bomba de diluição para saneantes; lavadora e secadora de piso automática; máquina lava à jato; máquina de cortar grama e demais utensílios para limpeza e desinfecção.

Dispensadores: sabão, álcool gel, papel toalha e papel higiênico - devem ser padronizados para toda as bases e constituídos de material plástico de alta resistência e durabilidade.

Os rodos e vassouras deverão ter cabos de alumínio ou plástico na cor azul.

As pás deverão ser do tipo cata-cata com cabo de alumínio ou plástico na cor azul.

Os borrifadores, bombonas e potes dos saneantes diluídos devem ser padronizados, com tampa e etiquetados. A etiqueta deve conter nome do produto, data da preparação, validade, hora e nome do responsável que acompanhou a diluição.

Os containeres para recolhimento dos resíduos dos setores e transporte até os abrigos temporários deverão ser 240 l.

A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias à operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Todos os materiais e equipamentos ao fim da vigência contratual deverão ser disponibilizados de forma permanente as bases.

Prestar o serviço, continuamente, nos endereços das bases operacionais descentralizadas do SAMU 192, informadas no presente termo de referência.

8. DO DIMENSIONAMENTO DO EFETIVO

8.1 Escala de serviços por tipo de base descentralizada do SAMU:

| TIPO DE BASE | QUANTIDADE DE BASES POR TIPO | Escala | TOTAL DE POSTOS | TOTAL DE FUNCIONÁRIOS |
|-------------------|------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------|
| Base Central | 1 | ASG 12x36 Diurno | 1 | 2 |
| | | ASG 44 horas | 1 | 1 |
| Base de Regulação | 1 | ASG 12x36 Diurno | 5 | 10 |

| | | | | |
|---|----------------------|-------------------------|-----------|------------|
| | | ASG 44 horas | 1 | 1 |
| Base Descentralizada Padrão | 33 | ASG 12x36 Diurno | 33 | 66 |
| | Base do Rocha e DGOA | Jardineiro - 44H | 3 | 3 |
| Base Descentralizada (Desinfecção de Ambulâncias) | 3 | ASG 12x36 Diurno | 6 | 12 |
| | | ASG 44 horas | 6 | 6 |
| Base Descentralizada (Desinfecção de Ambulâncias 24h) | 1 | ASG 12x36 Diurno | 4 | 8 |
| | | ASG 12x36 Noturno | 2 | 4 |
| | 39 | Supervisor 12x36 diurno | 6 | 12 |
| | | | 68 | 125 |

8.2 Quantitativo total de postos e profissionais:

| UNIDADE | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | POSTO DE SERVIÇO | QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS POR POSTO | QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS |
|--------------|-----------------------------|---------------|------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| SAMU (BASES) | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 12 x 36 H SD | 49 | 2 | 98 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 12 x 36 H SN | 2 | 2 | 4 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 44 H | 8 | 1 | 8 |
| | SUPERVISOR | 12 x 36 H SD | 6 | 2 | 12 |
| | JARDINEIRO | 44 H | 3 | 1 | 3 |
| | | | | 68 | |

As dependências das Bases Descentralizadas se limitam a pequenos cômodos, tais sejam: (alojamentos, banheiros, refeitórios, etc), para uso exclusivo dos funcionários do SAMU.

Considerando que a circulação de funcionários ocorrerá diariamente, informamos abaixo o dimensionamento de pessoal, para a realização da limpeza concorrente diária, 7 (sete) dias por semana, de acordo com o tipo de Base e ambulâncias empregadas no serviço de atendimento móvel de urgência:

- **Base Descentralizada CENTRAL (1 Base)**

- 1 (um) posto de auxiliar de serviços gerais, na escala de 12x36 diurno.

- 1 (um) posto de auxiliar de serviços gerais, na escala de 44h.

- **Base Central de Regulação (1 Base)**

- 5 (cinco) posto de auxiliares de serviços gerais, na escala de 12x36 diurno.

- 1 (um) posto de auxiliar de serviços gerais, na escala de 44h.

- **Base Descentralizada Padrão (33 bases)**

- 1 (um) posto de auxiliar de serviços gerais, na escala de 12x36 diurno.

- 3 (três) postos de jardineiro, na escala de 44h (02 postos para a base do Rocha e 01 posto para a base DGOA).

- **Base Descentralizada desinfecção de ambulâncias diurno (3 bases)**

- 2 (dois) posto de auxiliar de serviços gerais, na escala de 12x36 diurno.

- 2 (dois) postos de auxiliar de serviços gerais, na escala de 44h.

• **Base Descentralizada desinfecção de ambulâncias 24h (1 base)**

- 4 (quatro) postos de auxiliar de serviços gerais, na escala de 12x36 diurno.

- 2 (dois) postos de auxiliar de serviços gerais, na escala de 12x36 noturno.

• **Supervisor 12x36**

- 6 (seis) postos de supervisor 12x36 diurno para acompanhar o serviço prestado nas bases. Os seis postos atenderá as 44 bases.

8.3 Frequência dos serviços:

| SERVIÇO | PERIODICIDADE MÍNIMA | Nº DE LOCAIS/ VEÍCULOS |
|----------------------|----------------------|---|
| Limpeza concorrente | Diária | 33 Bases operacionais e descentralizadas / 1 Base Central 1 Base de Regulação |
| Desinfecção terminal | Por chamado | Até 60 Ambulâncias (03 bases de desinfecção, 01 base de desinfecção 24horas) |
| Lavagem externa | 2 vezes/mês* | Até 60 Ambulâncias |

***Ou sempre que solicitado.**

9. ENDEREÇOS BASES

Bases Descentralizadas SAMU 192 Capital.

| BASES SAMU | | ENDEREÇO |
|------------|----------------------|--|
| 1 | CENTRAL DE REGULAÇÃO | Rua Carmo Neto s/n - Cidade Nova |
| 2 | FUNDAÇÃO SAÚDE | Av. Padre Leonel Franca, 248 - 1o Andar - Gávea |
| 3 | CENTRAL - GOCG | Praça da República ,45 - Centro |
| 4 | S TEREZA | R. Alm. Alexandrino, 3596 - Santa Teresa |
| 5 | DGOA | Avenida Borges de Medeiros,1518- Leblon |
| 6 | VILA ISABEL - 11GBM | R. Oito de Dezembro, 456 - Vila Isabel |
| 7 | GÁVEA - 25 GBM | Rua Major Rubens Vaz, 194 - Gávea |
| 8 | FES GAVEA | Av. Padre Leonel Franca, 248 - 1o Andar - Gávea |
| 9 | BOTAFOGO - 1GMAR | Av. Reporte Nestor Moreira 11 - Botafogo |
| 10 | IEDE CENTRO | R. Moncorvo Filho, 90 - Centro |
| 11 | PENHA - 28 GBM | Av. Nossa Senhora da Penha 25 - Penha |
| 12 | ILHA - 19 GBM | Estrada do Galeão, 1465 - Jardim Guanabara |
| 13 | ROCHA | Rua Ana Neri, 1030 |
| 14 | RAMOS DBM 2/2 | R. Euclides Faria, 139 - Ramos |
| 15 | MÉIER - 2GBM | R. Santa Fé, 62 - Méier |
| 16 | FUNDÃO | R. Maria Dolores Lins de Andrade ,230-Cid .Univ. |
| 17 | SEPETIBA 5/M | Praia do Recôncavo S/N Sepetiba |
| 18 | SANTA CRUZ DBM 1/13 | Rua Dom João Sexto, S/N - Santa Cruz |
| 19 | UPA CESARÃO | Av. Cesário de Melo 13655 - Santa Cruz |

| | | |
|----|-----------------------|---|
| 20 | CAMPO GRANDE | Av. Cesário de Melo 3226 - Campo Grande |
| 21 | GUARATIBA DBM 3/13 | Estr. da Matriz, 4365 - Guaratiba |
| 22 | H.EDUARDO RABELO | Estr. do Pré, S/N - Sen. Vasconcelos |
| 23 | GUADALUPE - ESBCS | AV. Brasil, 23.800 - Guadalupe |
| 24 | IRAJÁ - 24 GBM | AV. BRASIL,19001 - Coelho Neto |
| 25 | REALENGO DBM 1/8 | R. Gen. Sezefredo, 449 - Realengo, Rio de Janeiro |
| 26 | RICARDO DBM 1/24 | Rua Capitão Mario Barbedo, S/N - Ricardo |
| 27 | P LUCAS DBM - 2/24 | AV. Brasil ,13350 - Parada de Lucas |
| 28 | CAMPINHO - 8 GBM | R. Domingos Lopes 336 - CAMPINHO |
| 29 | ALTO - 1 GSFMA | R. Boa Vista, 196 - Alto da Boa Vista |
| 30 | GMAR BARRA | Av. Lucio Costa, S/N, Barra da Tijuca |
| 31 | BARRA DA TIJUCA - GBS | Avenida Ayrton Senna, 2001 - GBS Barra |
| 32 | JACAREPAGUÁ - 12 GBM | Rua Henriqueta, 99 Jacarepaguá RJ |
| 33 | IEDS | Rua Godofredo Viana,64 - Tanque |
| 34 | RIO IMAGEM | R. Azevedo Coutinho s/n centro |

*** Os endereços das bases poderão ser alterados de acordo com a necessidade do programa SAMU 192.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um rádio ou celular de comunicação com linha para o funcionário da empresa responsável pelas bases de Desinfecção, a fim de viabilizar a comunicação direta entre as partes, visando o melhor desempenho dos serviços.

10.2. A CONTRATADA poderá optar por outros meios de comunicação, desde que eficientes, entre as partes.

10.3. Os itens considerados essenciais e objeto da presente contratação não poderão ser subcontratados.

São considerados essenciais os serviços de limpeza e desinfecção hospitalar com fornecimento de mão de obra.

A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto na Lei 8.666/93 art. 72, art. 7º Decreto nº 42.063/09 e Minuta Padrão da PGE.

O percentual máximo de subcontratação é de no máximo 30% (trinta por cento) do objeto contratual, conforme disposto em Lei.

As subcontratações deverão seguir os ritos da Minuta Padrão da PGE.

As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela contratada, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores. Deve ser apresentada ainda a documentação de regularidade fiscal dessas empresas, na forma das cláusulas 6.2 e 6.6 da Minuta Padrão de Edital da PGE, aplicando-se, em caso de haver alguma restrição nesses documentos, o disposto na cláusula 8.16. A mesma documentação deve ser apresentada ao longo da vigência do contrato, nos seus devidos termos, sob pena de rescisão.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A licitante melhor classificada após a fase de disputa de lances deverá apresentar, quando solicitado, para fins de habilitação técnica, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviço de limpeza e desinfecção em serviços de saúde, com fornecimento de materiais e equipamentos.

11.2 Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 40 (quarenta) % compatível com a complexidade técnica e

operacional do objeto.

11.3 Para a comprovação da experiência mínima será aceito o somatório dos atestados.

11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.5 Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, data de início e término da vigência do instrumento, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado e o fornecimento de material e equipamentos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal emitida, junto com as planilhas de composição mão de obra dedicada empregada na execução dos serviços, por base assistida na contratação. Deverá encaminhar também o controle mensal de materiais e equipamentos fornecidos e entregues, exclusivamente, na Base Central.

As notas deverão estar acompanhadas das seguintes documentações:

- a. Folha analítica do mês da competência da nota Fiscal em que conste o mesmo número de funcionários previsto no contrato.
- b. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c. Arquivo SEFIP/GEFIP e respectivo protocolo de envio (Conectividade Social);
- d. Comprovante quitado do recolhimento mensal do FGTS e INSS, que poderá ser referente a competência da nota Fiscal ou da competência anterior;
- e. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por responsabilidade do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1 É recomendado que a licitante realize visita ao local onde serão prestados visando à total ciência das condições dos locais de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.

13.2 Caso a empresa participante opte em realizar a visita técnica, até um dia antes da abertura do certame, deverá comunicar a Assessoria de Limpeza da Fundação Saúde através do telefone (21) 2334-5010 Ramal 1318, para comunicação prévia das Bases e deverá apresentar a Declaração de Vistoria, em papel timbrado, conforme modelo no Anexo III.

13.3 Caso a empresa opte por **não** realizar a vistoria técnica deverá declarar em papel timbrado da empresa de que está ciente das condições, instalações e equipamentos dos locais onde serão executados os serviços, sendo de sua responsabilidade eventuais prejuízos em virtude de sua opção em realizar a vistoria.

14. GLOSAS

A contratada sofrerá glosa da fatura de acordo com a pontuação atingida no Acordo de Níveis de Serviços, anexo IV, mensalmente.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global por lote.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

16.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante elaboração de Termo Aditivo, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente vantajosa para o CONTRATANTE.

16.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

17.DA GARANTIA

17.1 Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

17.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

17.5 A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

18.NOTAS EXPLICATIVAS

Atestados de Capacidade Técnica:

18.1 Devido ao grande vulto do serviço ora licitado, entende-se ser razoável a solicitação de atestados compatíveis com 40% do objeto e com experiência mínima de 1 ano.

Registro dos Atestados

18.2 Ausência de obrigatoriedade de registro dos Atestados apresentados, tendo em vista que o serviço de limpeza não possui uma entidade de Fiscalização que mantenha controle individualizado sobre cada trabalho realizado, conforme Leis pertinentes.

19.Qualificação Econômica financeira

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os proponentes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

O proponente detentor da proposta de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Os itens necessários a adequação do depósito de materiais e vestiário para os funcionários deverão entrar no custo na planilha de Formação de Preços (Tabela da IN) – Anexo 5 no módulo 5 - Insumos, Outros e devem ser especificados.

20. ANEXOS

ANEXO I – LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (27366699)

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS – MÃO DE OBRA E DADOS COMPILADOS (27369728)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (27384026)

ANEXO IV – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS (27384107)

Juliana Maria da Silva
Assessoria de Limpeza e Lavanderia
ID 5108667-0

Rio de Janeiro, 11 janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria da Silva, Assessor IV Limpeza e Lavanderia**, em 12/01/2022, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27330894** e o código CRC **621CD92B**.

Referência: Processo nº SEI-080007/000352/2022

SEI nº 27330894

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - fs.rj.gov.br